



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Aliel Machado)

Altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para permitir trancamento de matrícula gratuito nas instituições de ensino superior, no período que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A Em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os alunos matriculados em instituições de ensino superior poderão optar, em caráter excepcional, por meio escrito e devidamente protocolado na instituição de ensino, pelo trancamento da matrícula, vedadas cobranças a qualquer título para a efetivação do trancamento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo terá efeitos por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogados por igual prazo pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), obrigou vários países a adotarem medidas extraordinárias para evitar a disseminação acelerada da doença. No Brasil, essas medidas estão amparadas pela Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Na educação, as medidas de isolamento e quarentena previstas nessa norma ocasionaram a suspensão das atividades educacionais ou conduziram à continuidade dos cursos por meio da educação a distância (EaD) nas instituições de ensino superior.

Considerando que, em quaisquer das possibilidades citadas acima, a suspensão parcial/total das atividades educacionais ou o direcionamento involuntário por parte do aluno para disciplinas realizadas na modalidade a distância em curso superior presencial, entendemos que é mister reconhecer uma mudança relevante de contexto em relação ao originalmente contratado pelos alunos de ensino superior matriculados nas instituições de ensino.

Dessa forma, a proposição em tela visa permitir que os alunos matriculados em estabelecimentos de ensino superior possam optar, caso desejem, de forma escrita e em documento devidamente protocolado na instituição, pelo trancamento da matrícula de seu curso, sem que essa possibilidade esteja vinculada ao pagamento de taxas, multas ou quaisquer encargos para a efetivação do trancamento.

Como ainda é de difícil previsão o período total a que a sociedade estará submetida às medidas de isolamento e quarentena decorrentes da pandemia do Covid-19, a proposta aqui apresentada gera





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado - PSB/PR

efeitos por 90 dias, prazo prorrogável por igual período pelo Poder Executivo, que certamente será pautado pelas orientações do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Apresentação: 07/05/2020 16:47

PL n.2471/2020

DEPUTADO ALIEL MACHADO

Documento eletrônico assinado por Aiel Machado (PSB/PR), através do ponto SDR_56441, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths on a white background. The barcode is oriented vertically, running from top to bottom.

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 480 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5480/3480 - Fax (61) 3215-2480 | dep.alielmachado@camara.leg.br
Av. Ernesto Vilela, 668 | 1º andar, sala 12 - Bairro Nova Rússia | CEP 84070-000 - Ponta Grossa/PR
Tel (42) 3025-4245 | www.alielmachado.com.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado - PSB/PR

Apresentação: 07/05/2020 16:47

PL n.2471/2020

Documento eletrônico assinado por Aliel Machado (PSB/PR), através do ponto SDR_56441,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
ExEedita Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 3 2 6 0 6 0 3 8 0 0 *